PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.551, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI Nº 19.081, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012, QUE CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° A alínea a) e a alínea b) do Art. 3° da Lei n° 19.081, de 31 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°.....

a) Membros Natos:

I- .....
II- .....
III- Um representante técnico da Divisão de Atenção Básica (DAB);
IV- Um representante da Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA);
V- Um representante do Hospital Municipal de Saúde de Santarém;
VI- Um representante da área técnica de Saúde da Criança indicado pela Secretária Municipal de Saúde;
VII- Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS);
VIII- Um representante da Universidade do Estado do Pará (UEPA);
IX- Um representante do Hospital Regional do Baixo Amazonas (HRBA).
X - .....

b) Membros Indicados:

I- .....
II- Um representante do Ministério Público;
III- .....
IV- .....
V- .....
VI- Um representante da Pastoral da Criança de Santarém;
VII- .....
VIII- .....
IX- .....

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de março de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).